

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTTA.001 – Página 1/4	
Título do Documento	<b>GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO ACESSIBILIDADES</b>	Emissão: 25/3/2024	Próxima revisão: 25/3/2028
		Versão: 2	

## Capítulo I

### Definição

Art. 1º O Grupo Técnico de Trabalho (GTT) “Acessibilidades” do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) tem a finalidade de implementar ações para redução de barreiras físicas, de idiomas, culturais e outras para o acesso das pessoas à instituição e prestação de cuidados no hospital.

Art. 2º Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

## Capítulo II

### Objetivos

Art. 3º São objetivos do GTT “Acessibilidades”:

I - assegurar que as pessoas com deficiência, ou mobilidade reduzida, sejam capazes de exercer todos os direitos e liberdades fundamentais e possam participar plenamente da sociedade com igualdade de condições no âmbito do HC-UFTM;

II - minimizar e, se possível, reduzir barreiras físicas e arquitetônicas no âmbito do HC-UFTM;

III - implementar ações que assegurem o acesso garantido a todas as pessoas, nas seguintes dimensões:

a) arquitetônica: eliminar barreiras físicas;

b) comunicacional: não deve haver barreiras na comunicação entre as pessoas;

c) metodológica: os métodos de lazer, trabalho e educação devem ser livres de barreiras;

d) instrumental: eliminar barreiras para que todos possam utilizar ferramentas, utensílios;

e) programática: não deve haver barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas;

f) atitudinal: sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência;

IV - identificar e eliminar as barreiras à acessibilidade, assegurando o acesso ao ambiente físico, ao transporte, à informação e às comunicações – incluindo tecnologias e sistemas de informação e comunicação.

## Capítulo III

### Competências

Art. 4º O GTT “Acessibilidades” terá as seguintes competências:

I – estabelecer estratégias de redução de barreiras físicas e arquitetônicas no âmbito do HC-UFTM;

II – identificar e traçar plano operativo para eliminar as barreiras à acessibilidade no HC-UFTM;

III – examinar propostas sobre assuntos pertinentes à acessibilidade no HC-UFTM;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTTA.001 – Página 2/4	
Título do Documento	<b>GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO ACESSIBILIDADES</b>	Emissão: 25/3/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 25/3/2028

IV – estimular a participação da comunidade acadêmica e de entidades da sociedade civil e usuários nas ações de acessibilidade dos serviços no HC-UFTM.

#### Capítulo IV Composição

Art. 5º O GTT “Acessibilidades” é composto pelos seguintes membros:

- I – um coordenador, representante do Grupo de Trabalho de Humanização;
- II – um vice-coordenador, representante da Unidade de Comunicação Regional 19;
- III – um assistente administrativo;
- IV – um representante da Ouvidoria;
- V – um representante do Setor de Infraestrutura Física;
- VI – um representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- VII- um representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 6º Os integrantes do GTT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos, oficialmente formalizados ou indicados para a substituição.

Parágrafo único. Quando da saída de qualquer membro do GTT, é responsabilidade da coordenação notificar a superintendência para alteração da portaria de nomeação dos membros.

Art. 7º O GTT “Acessibilidades” estará vigente até que sejam concluídas as ações para acessibilidade.

#### Capítulo V Atribuições

Art.8 São atribuições do coordenador:

- I – coordenar as atividades do GTT;
- II – convocar e presidir as reuniões do GTT, dando execução às respectivas deliberações;
- III – representar oficialmente o GTT nas suas relações internas e externas;
- IV – prestar contas das atividades do GTT à Superintendência do HC.

Art. 9º São atribuições do vice-coordenador:

- I – assessorar o coordenador;
- II – assumir as funções do coordenador em suas ausências e impedimentos previstos em lei (como férias, afastamentos oficiais, licenças-saúde, outras);
- III – comparecer às reuniões do GTT Acessibilidades.

Art. 10. São atribuições dos demais membros do Grupo:

- I – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- II - comparecer às reuniões, proferir votos ou pareceres;
- III - requerer votação de matéria, em regime de urgência;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTTA.001 – Página 3/4	
Título do Documento	<b>GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO ACESSIBILIDADES</b>	Emissão: 25/3/2024	Próxima revisão: 25/3/2028
		Versão: 2	

IV - desempenhar outras atribuições que lhes forem estipuladas pelo coordenador;

V - apresentar proposições sobre as questões atinentes ao GTT.

Art. 11. O membro com a função de secretário terá as seguintes atribuições:

I – participar das reuniões;

II - preparar e encaminhar o expediente;

III - manter o controle dos prazos legais e regimentais, referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do GTT;

IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

V - lavrar termos de abertura e encerramento de atas, de protocolo e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob controle;

VI - providenciar, sob determinação do coordenador, a convocação das sessões extraordinárias;

VII - encaminhar aos integrantes do GTT a pauta das reuniões;

VIII - lavrar as atas das reuniões, para posterior aprovação do Grupo;

IX - elaborar relatório anual das atividades do Grupo;

X - providenciar arquivo de documentos pertinentes.

## Capítulo VI

### Reuniões

Art. 12. O GTT se reunirá mensalmente, após convocação por e-mail institucional e, extraordinariamente, conforme demanda.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão com a maioria simples de seus membros, de forma presencial ou mediadas por videoconferência.

## Capítulo VII

### Disposições finais

Art. 13. Este regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, após deliberação em reunião, pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 14. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Grupo.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTTA.001 – Página 4/4	
Título do Documento	<b>GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO ACESSIBILIDADES</b>	Emissão: 25/3/2024	Próxima revisão: 25/3/2028
		Versão: 2	

### HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
2	22/1/2024	Revisão do Regimento (REG)

<p><b>Elaboração - versão 1</b> Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do GTTA</p> <p><b>Registro, análise e revisão</b> Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos (UPLAG)</p> <p><b>Aprovação</b> Colegiado Executivo</p>	Data: 24/3/2023
<p><b>Revisão e atualização – versão 2</b> Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do GTTA</p> <p><b>Registro, análise e revisão</b> Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da UPLAG</p> <p><b>Aprovação</b> Colegiado Executivo</p>	Data: 25/3/2024